



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Seabra

1

Sexta-feira • 7 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Republicação - Decreto Municipal Nº 04/2022, de 04 de Janeiro de 2022** - Versa acerca da fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seabra – Ba, nos termos dos incisos I, II e III, do artigo 1º, parágrafo único, seus incisos I, II e III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal de número 754/2021, de 14 de dezembro de 2021, na forma que abaixo se abaliza e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Fabio Miranda De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z+WO+EFV8M0LDYND93ZGLA

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Versa acerca da fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seabra – Ba, nos termos dos incisos I, II e III, do artigo 1º, parágrafo único, seus incisos I, II e III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal de número 754/2021, de 14 de dezembro de 2021, na forma que abaixo se abaliza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA – BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fixar os subsídios dos Agentes Políticos de Seabra, constantes do Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal de número 754/2021, de 14 de dezembro de 2021, nos seguintes valores, para o exercício fiscal de 2022.

I – Prefeito até R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);

II – Vice- Prefeito até R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais);

III – Secretários Municipais até R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2022.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito de Seabra-BA